



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA - SANTOS/SP.

Lei de Criação nº. 2248-2004 de 07/07/04,
Lei de Reestruturação nº. 3135 de 12/05/15.

1 Aos vinte e quatro do mês outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis e trinta, sita à
2 Avenida Ana Costa, nº 340, Campo Grande, Santos - SP, 11060-000, foi realizada a 14ª
3 Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
4 de Santos. A lista de participantes encontra-se anexada para conferência. Com a presença
5 de 09 Conselheiros e representante da Casa dos Conselhos e da Secretaria da Mulher,
6 onde o Conselho está vinculado, determinou-se proceder às atividades mesmo com menos
7 representantes que, de acordo com o Regimento Interno vigente do ano de 2008, para ser
8 possível votar propostas e sugestões, está fixada a presença obrigatória da maioria dos
9 Conselheiros, no caso do COMSEA, 11 representantes (50% + 1), de um
10 total de 21 cadeiras. Conforme demanda para a atual AGO, considerando as deliberações
11 da AGE de 18/10/24 relacionadas aos questionários do Programa Alimenta Cidades, bem
12 como da seleção de representantes da Sociedade Civil para receberem e acompanharem
13 os membros do governo federal – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
14 Família e Combate à Fome (MDS) – em visita agendada para 30/10/24, o colegiado
15 presente escolheu Paula Martins e Renato Prado representando, respectivamente, a IES
16 UNIFESP e a OSC Concidadania, conforme já era proposto e de conhecimento de todos.
17 Assim, a indicação de ambos os representantes foi realizada via e-mail pelo Presidente
18 Renato Prado, diretamente ao gabinete do Prefeito. Posteriormente, aproveitando-se da
19 presença de membros da Comissão de Legislação (visto que o fator limitante do quórum
20 não atingido foi o Regimento Interno e o número de pessoas faltantes nas reuniões), abriu-
21 se discussão sobre alterações pertinentes para a atualização do próprio Regimento, que
22 está em revisão na referida Comissão. E, tendo em vista a necessidade de democratizar e
23 otimizar o trabalho interno do COMSEA em todas as instâncias, sugeriram-se, enquanto
24 alterações: 1) manter o quórum mínimo na 1ª chamada das assembleias como a maioria
25 dos representantes das cadeiras do Conselho e, na 2ª chamada, iniciar as assembleias
26 com qualquer número de representantes; 2) prever a vacância e a substituição das cadeiras
27 das entidades por faltas não justificadas, limitando-se a quantidade de faltas justificadas
28 para não haver ausência frequente que extrapole o total de 03 consecutivas e 05
29 alternadas, visto que as justificativas também podem atrapalhar os processos do Conselho.
30 E, nestes casos, deve-se incluir no texto não só a substituição de representante, mas
31 também da instituição. E, conforme a atual necessidade do COMSEA, fica registrado que
32 a Casa dos Conselhos receberá, via e-mail, o levantamento das entidades faltantes nas



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA - SANTOS/SP.

Lei de Criação nº. 2248-2004 de 07/07/04,
Lei de Reestruturação nº. 3135 de 12/05/15.

33 assembleias, que já extrapolaram as 03 ausências consecutivas ou 05 alternadas, sem as
34 devidas justificativas, para que façam contato a fim de verificar a substituição de
35 representantes e/ou abertura de vacância para que outras entidades venham somar aos
36 trabalhos. Por conseguinte, tendo em vista o novo direcionamento após adesão do
37 município de Santos ao SISAN, far-se-á necessário o envio de alguns pedidos de alterações
38 sobre a composição atual do COMSEA, com sugestão de abertura de novo processo para:
39 1) vincular o Conselho ao Gabinete do Prefeito; 2) tornar a ocupação das cadeiras de
40 Presidente e Vice-presidente por membros da Sociedade Civil; 3) incluir vaga de 2º
41 Secretário com seu suplente; 4) vincular a ocupação das cadeiras de 1º e 2º Secretários-
42 Executivos por representantes do poder público, devido à necessidade de utilização da
43 estrutura administrativa do governo para deliberações e encaminhamentos, respeitando-se
44 a interseccionalidade do COMSEA com o gabinete do Prefeito. Fica registrado que,
45 atualmente, um processo que já tramita no município é o de nº 34793/2024-10. Para essas
46 novas atualizações da estrutura do COMSEA, tomou-se por base o Regimento Interno do
47 Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo (COMUSAN/SP),
48 atualizado conforme estrutura do SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e
49 Nutricional. A AGO terminou às 18h00.